



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 102/2001**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dar outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

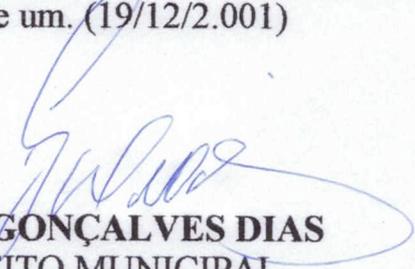
**ART. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a legalizar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município.

**ART. 2º** - Fica autorizado o poder Executivo a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º (quarto), parágrafo 1º (primeiro), Inciso I, da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, que prevê a doação de 34% (trinta e quatro por cento) da área total a ser loteada ao Município.

**ART. 3º** - A Prefeitura Municipal promoverá a regularização, obterá judicialmente levantamento da regularização do loteamento ou desmembramento.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal aos dezanove dias do mês de Dezembro de dois mil e um. (19/12/2.001)

  
**PEDRO GONÇALVES DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O